



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Expediente

PROJETO DE LEI Nº 117/2017

Dispõe sobre a criação do programa de monitoramento para pessoas idosas no município de Palhoça e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal criará o programa de monitoramento para pessoas idosas.

Art. 2º. O serviço de monitoramento para pessoas idosas tem como objetivo o atendimento de forma mais rápida, direta e eficaz pelas UBS's, Samu, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, através de Listagem eletrônica atualizada mensalmente e enviadas para os órgãos supracitados anteriormente.

Paragrafo único. A listagem devida dispor de um software com banco de dados dos pacientes cadastrados contendo nome, idade, patologia, além da rede de contatos com familiares.

Art. 3º. Para se ter direito ao serviço de monitoramento será necessária a comprovação dos seguintes requisitos:

I – Possuir idade igual ou superior a 60 anos;

II – Estar cadastrado no SUS há no mínimo seis meses e ser diagnosticado com doenças cardiovasculares ou diabetes;

III – Morar sozinho ou no máximo com um acompanhante.

Art 4º. O Poder Executivo Municipal ficará responsável pelo desenvolvimento, contratação e estabelecimento de outras regras acerca do Programa.

Art 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NIRDO ARTUR LUZ (PITANTA)
Vereador

Integrando o Poder Legislativo à Comunidade

Rua Joci José Martins, 101 – Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça- Santa Catarina.

Telefones/Fax: (48) 3288-2500 CEP: 88132-148

Visite o nosso site: www.cmp.sc.gov.br Página 1 de 2



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Setor de Expediente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar acesso direto das pessoas idosas ao atendimento clínico e emergencial público, inspirado em um projeto que foi implementado com sucesso no município de Santos, estado de São Paulo.

Trata-se de um serviço de monitoramento para idosos que moram sozinhos ou passam a maior parte do tempo a sós, sua finalidade é oferecer ajuda em casos de emergência.

A listagem devida dispor de um software com banco de dados dos pacientes cadastrados contendo nome, idade, patologia, além da rede de contatos com familiares.

De acordo com o tipo de emergência, é feita a intervenção com familiares, UBS's mais próximas, Samu, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar.

Segundo pesquisas do IBGE nos últimos 40 anos, a população de Palhoça com idade acima de 60 anos cresceu mais de dez vezes, cada vez mais o Poder Público precisa se preparar para trazer condições melhores a essa demanda de pessoas idosas crescente no município.

Outrossim, o Programa de Monitoramento para Pessoas Idosas também visa além da saúde, a maior proteção e segurança dos mesmos.

Portanto não restam dúvidas dos benefícios que tal programa traria a população idosa residente em Palhoça, modernizando e aumentando a eficácia com um canal direto de atendimento, evitando assim trotes que infelizmente são registrados diariamente prejudicando a quem realmente precisa.

A competência do município para legislar sobre o tema está ratificada nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal de 1988, de forma indubitável. Destarte, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa.

NIRDO ARTUR LUZ (PITANTA)
VEREADOR